



11º Encontro Internacional de Política Social 18º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Entre o capital e a vida: questão social,
crise ambiental e resistências

Vitória, ES, Brasil, 18 a 20 de agosto de 2026

Eixo: Territórios, questão agrária e colapso ambiental

Expropriação e mineração em Mato Grosso: uma análise crítica da CFEM

Leana Oliveira Freitas¹

Livia Daniela de Brito Berlandi²

Resumo: O presente trabalho analisa a expansão da atividade minerária em Mato Grosso a partir da crítica aos processos de expropriação e expansão do capital. Para tanto, mobiliza dados da Agência Nacional de Mineração (ANM) acerca do crescimento da atividade mineral no estado, em contraposição a indicadores socioeconômicos de municípios mineradores, obtidos junto ao IBGE e ao CadÚnico. O estudo, parte de pesquisa de doutorado em andamento, concentra-se na coexistência entre elevada arrecadação proveniente da atividade mineral e persistência de desigualdades territoriais, buscando analisar as contradições entre expansão desse setor, arrecadação e permanência de indicadores sociais precários em municípios mineradores. A análise fundamenta-se em autores da tradição marxista, especialmente nas contribuições de Marx, Martins e Virgínia Fontes, para discutir expropriação, expansão territorial e capitalismo dependente.

Palavras-Chave: expropriação; atividade minerária; CFEM.

Expropriation and mining in Mato Grosso: a critical analysis of the CFEM (Financial Compensation for Mineral Exploration)

Abstract: This paper analyzes the expansion of mining activities in the state of Mato Grosso, Brazil, based on a critical approach to the processes of expropriation and capital expansion. To this end, it draws on data from the Brazilian National Mining Agency (ANM) concerning the growth of mining activities in the state, contrasting them with socioeconomic indicators from mining municipalities obtained from the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) and the Cadastro Único (CadÚnico). The study, which is part of an ongoing doctoral research project, focuses on the coexistence of high revenues generated by mining activities and the persistence of territorial inequalities. It seeks to analyze the contradictions between the expansion of this sector, the increase in public revenues, and the continued presence of precarious social indicators in mining municipalities. The analysis is grounded in authors from the Marxist tradition, especially the contributions of Marx, José de Souza Martins, and Virgínia Fontes, in order to discuss expropriation, territorial expansion, and dependent capitalism.

Keywords: expropriation; mining activity; CFEM.

¹ Professora Titular do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso. Bolsista Produtividade em Pesquisa PQ-2 do CNPq. ORCID - <https://orcid.org/0000-0001-9477-6560>. Lattes - <http://lattes.cnpq.br/1967610483616761>. Email - leana.freitas@ufmt.br

² Mestra e Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Política Social PPGPS/UFMT. ORCID - <https://orcid.org/0009-0006-2131-5396>. Lattes - <http://lattes.cnpq.br/8925052249732972>. Email - danielaberlandi@gmail.com

1. Introdução

Este trabalho, parte de pesquisa de doutorado em andamento, analisa o processo de expropriação em Mato Grosso a partir da expansão da atividade minerária e das transformações territoriais associadas à dinâmica de acumulação do capital. Considerada uma modalidade de significativa relevância econômica para o estado, a mineração articula exploração intensiva de recursos naturais, reconfiguração do território e permanência de desigualdades socioeconômicas em municípios impactados por essa atividade. Para tanto, analisa-se o processo de expansão territorial de Mato Grosso a partir da década de 1960, marcado pela intensificação da fronteira econômica e por conflitos fundiários associados aos projetos de desenvolvimento implementados no período. Nesse contexto, além do agronegócio, a atividade minerária vem se consolidando como importante vetor de atração de investimentos e de exploração econômica do território.

A mineração mantém trajetória de expansão no mercado brasileiro, ampliando sua relevância econômica e intensificando pesquisas de prospecção mineral em busca de novos territórios de exploração. Em Mato Grosso, o setor apresenta importância significativa, ocupando, em 2024, posição de destaque na produção mineral nacional.

Nesse contexto, a Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) insere-se como mecanismo estatal associado à exploração mineral, operando como mediação institucional das tensões e impactos produzidos pela dinâmica minerária. Definida como compensação financeira devida pelos mineradores à União em face do aproveitamento econômico dos recursos minerais, a CFEM constitui importante elemento para a análise das relações entre arrecadação mineral, território e desigualdades socioeconômicas em Mato Grosso. O eixo analítico do trabalho concentra-se, portanto, na coexistência entre elevada arrecadação proveniente da extração mineral e persistência de desigualdades territoriais em municípios marcados por essa atividade.

Para a análise proposta, mobilizamos as contribuições de Martins (1991), especialmente no que se refere à historicidade do uso da terra no Brasil, aos conflitos agrários e às transformações produzidas pela expansão da fronteira econômica. Dialogamos também com Virgínia Fontes (2010; 2018), particularmente em sua crítica ao capital-imperialismo e aos processos contemporâneos de expropriação, além das reflexões desenvolvidas por Marx no Capítulo XXIV de O Capital — A assim chamada

acumulação primitiva —, fundamentais para compreender a separação histórica entre os sujeitos e seus meios de subsistência no processo de expansão do capital.

A relevância desta discussão relaciona-se ainda ao caráter finito dos recursos minerais e às implicações territoriais, sociais e econômicas decorrentes da intensificação da atividade minerária, especialmente em regiões marcadas pela presença histórica de comunidades remanescentes.

2. Expropriação e desenvolvimento no estado de Mato Grosso

Iniciamos esta seção a partir das contribuições de Fontes (2018, p. 1), que, apoiando-se em Marx, define a expropriação como o processo de “transformação de meios de vida em capital”. Tal formulação constitui importante referência para compreender os processos históricos de expansão do capital e suas implicações sobre as formas de uso da terra e de reprodução social no Brasil.

Em diálogo com Ellen Wood (2001), Fontes (2010) destaca que a expansão do capital na América Latina não eliminou integralmente formas tradicionais e originárias de sociabilidade. Mesmo submetidas a intensos processos de subordinação, diversas populações mantiveram ou reconstruíram formas de propriedade, organização comunitária e reprodução da vida distintas da lógica capitalista. Nesse movimento, a tendência de homogeneização imposta pelo capital confronta-se com práticas sociais, culturais e territoriais historicamente constituídas, produzindo processos de expropriação que não se restringem à terra, mas alcançam também conhecimentos, tradições, modos de vida e formas coletivas de existência social.

Mas, ainda que povos remanescentes tenham manifestado, à sua maneira, formas de resistência, tais experiências historicamente se confrontam com mecanismos institucionais, econômicos e jurídicos que tendem a reforçar a expansão e a reprodução das relações de dominação do capital.

No pós-Segunda Guerra Mundial, o Brasil, assim como outros países da América Latina, consolidou sua posição periférica, fornecendo matérias-primas e produtos agrícolas ao mercado mundial e importando bens de capital e tecnologia dos países centrais.

Esse intercâmbio desigual intensificou processos de expropriação e violência no campo, aprofundados durante a ditadura militar de 1964, período marcado pela repressão aos movimentos sociais vinculados à luta pela terra e pela consolidação de interesses associados às elites agrárias e ao capital internacional. Fontes (2010) observa que esse processo contribuiu para o aprofundamento da concentração monopólica e para a expansão de dinâmicas dependentes de desenvolvimento no Brasil.

Em uma conjuntura marcada pelo aparelhamento do Estado pelos setores agroexportadores e pelo empresariado industrial, bem como pela influência do capital externo, o processo de desenvolvimento do capitalismo brasileiro carece de observação específica dadas as suas particularidades, compondo o bojo dos países da América Latina que sofreram processos únicos para implementação de um mercado dependente dos países do capitalismo central.

Em *Expropriação e Violência – A questão política no campo*, Martins (1991) analisa os processos de violência e expropriação associados à expansão capitalista no campo brasileiro, destacando a concentração fundiária, a expulsão de populações rurais e os conflitos envolvendo grandes proprietários, empresas, posseiros e povos originários. Para o autor, tais dinâmicas intensificaram-se especialmente ao longo da segunda metade do século XX, articulando-se aos processos de expansão territorial e ocupação econômica observados em regiões como Mato Grosso, marcadas pela ampliação da fronteira econômica e pela incorporação subordinada do território às exigências da acumulação capitalista.

Embora a Constituição Federal de 1988 tenha ampliado o reconhecimento de direitos sociais, territoriais e culturais, o Estado brasileiro permanece marcado por disputas de interesses e por condicionantes históricos associados à inserção dependente do país na economia internacional, o que impõe limites à efetivação desses direitos.

Fontes define como *capital-imperialismo* - “totalidade que somente pode existir em processo permanente de expansão e que, tendo ultrapassado determinado patamar de concentração, se converte em forma de extração de mais-valor dentro e fora das fronteiras nacionais” (2010, p.152). Tal reflexão é fundamental ao analisarmos o processo de desenvolvimento do capital industrial brasileiro, no qual a atividade minerária se insere. De acordo com o Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM, em 2024 a mineração no Brasil registrou um faturamento de R\$ 270,8 bilhões, crescimento de 9,1% em relação a

2023.3 O setor mantém forte dependência do mercado externo, pois aproximadamente 65% a 70% da produção mineral brasileira é exportada, segundo a Agência Nacional de Mineração - ANM.

2.1. Expansão minerária e expropriação

Os processos violentos marcaram profundamente a migração das comunidades camponesas para outras regiões e para os grandes centros, mudando a relação do homem com a terra, como bem demonstra Marx no Cap. XXIV de *O Capital*. Obra indispensável para observarmos a repetição de fenômenos ligados a expansão do capital no mundo.

Marx demonstra como a violência no campo esteve historicamente vinculada à consolidação da propriedade privada e à separação entre trabalhadores e seus meios de subsistência, compreendendo a acumulação primitiva como fundamento histórico da expansão capitalista.

Embora se refira a outro contexto histórico, no caso a Inglaterra entre os séculos XIV e XV, o processo de expropriação da terra, bem como a separação do trabalhador de seus meios de subsistência, servem como referência ao analisarmos a exploração mineral em Mato Grosso, ao produzir transformações territoriais a ela relacionadas. O que se pretende destacar é que a consolidação das relações capitalistas de produção e das formas de sociabilidade a elas associadas resultou de processos históricos de expropriação e reorganização territorial, atravessados por conflitos e tensões sociais.

Os processos de expropriação articulam-se historicamente às dinâmicas de exploração e expansão do capital. Ainda que marcos regulatórios importantes tenham sido instituídos nas últimas décadas — entre eles a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 13.540/2017 e o Plano Nacional de Mineração 2030 —, tais instrumentos não eliminam as tensões e desigualdades produzidas pela expansão da atividade minerária nos territórios atingidos. Nesse contexto, a fragilidade dos mecanismos de fiscalização e monitoramento da atividade mineral evidencia limites importantes da atuação estatal frente às contradições associadas à mineração.

³ Disponível em: <https://ibram.org.br/wp-content/uploads/2025/02/Mineracao-em-Numeros-2024.pdf>. Acesso em 01 de set. 2025.

O presente estudo busca, portanto, evidenciar as contradições de um sistema historicamente estruturado por processos de expropriação associados à expansão do capital (Fontes, 2020).

A dinâmica da mineração brasileira mantém forte articulação com o mercado externo, tendo China, Estados Unidos e Japão entre os principais destinos das exportações minerais do país, conforme dados da Agência Nacional de Mineração (ANM). Inserida nessa lógica de especialização primário-exportadora, a expansão da atividade minerária em Mato Grosso intensificou a relevância econômica do setor no estado, especialmente em municípios de pequeno porte. Contudo, o que concretamente se observa nesse contexto é a coexistência entre expansão econômica da mineração e permanência de desigualdades territoriais e indicadores sociais precários nos municípios mineradores. Em grande parte desses territórios, os indicadores socioeconômicos evidenciam condições marcadas pela desigualdade social, revelando limites importantes da dinâmica minerária enquanto vetor de desenvolvimento regional.

A separação originária entre os trabalhadores e os meios e condições de realização do trabalho, traduz a necessidade permanente do capital de conservá-la e reproduzi-la: "Para sua conservação é mister impedir que, em algum momento – ou espaço – as populações controlem os meios de trabalho (ou de vida), singular ou coletivamente" (Fontes, 2018, p.10). Deduz-se, aqui, a dinâmica própria do capitalismo dependente, marcada pela intensiva exploração de recursos naturais e pela permanência de desigualdades sociais e territoriais, cujas expressões podem ser observadas nas condições de vida das populações situadas no entorno da atividade minerária.

3. O impacto da atividade minerária em alguns municípios de Mato Grosso

Em 2011 foi apresentado pelo Ministério de Minas e Energia o Plano Nacional de Mineração 2030 - PNM 2030, contendo 180 páginas e que se baseia em uma proposta com metas e objetivos sobre a mineração, além do monitoramento da atividade. O referido plano é dividido em cinco capítulos, discutindo sobre cenários prováveis, desafios geológicos, previsão de demanda e por fim, aquele mais relevante para este estudo – objetivos estratégicos e ações, no 5º capítulo.

Observamos no referido capítulo, na subseção - 5.11 Promover o desenvolvimento sustentável em regiões, um ponto interessante sobre o papel do Estado:

A mineração cria boas oportunidades para a interiorização do desenvolvimento, pois a localização das jazidas é determinada pela natureza. Todavia, a atividade da mineração em si não assegura que o desenvolvimento sustentável, local ou regional, ocorra automaticamente, pois isso requer políticas adequadas (BRASIL, 2011, p.130).

O referido Plano propõe, ainda, como ação o “Estímulo à transparência e divulgação para a sociedade da aplicação dos recursos oriundos da CFEM por parte da União, Estados e Municípios” (Brasil, 2011, p. 131). As diretrizes apresentadas, no entanto, revelam limites importantes na institucionalização de mecanismos voltados ao monitoramento social dos impactos da mineração, bem como tratam de maneira pouco vinculante a publicização da CFEM e os mecanismos de transparência. As comunidades remanescentes inserem-se nesse contexto de expansão territorial da mineração e das dinâmicas associadas ao capitalismo dependente.

Assim como nos estados de Bahia e Goiás, as comunidades indígenas e quilombolas de Mato Grosso também são impactadas pelas ações do capitalismo dependente. Ressaltamos aqui que Mato Grosso é berço de aproximadamente 78 comunidades quilombolas, dessas, 71 já certificadas como remanescentes pela Fundação Cultural Palmares⁴. Outrossim, segundo a UNA-SUS (2014) Mato Grosso tem, aproximadamente, 361 aldeias indígenas⁵.

Isto posto, utilizamos a Lei 13.540/2017 que trata da Compensação Financeira pela Exploração Minerária – CFEM, para observar dentre tantas evidências, as fragilidades relacionadas ao monitoramento e à aplicação dos recursos. Municípios como Nossa Sra. do Livramento, Nova Xavantina e Poconé estão entre os principais produtores de minérios, bem como são conhecidos por seus povos remanescentes nas zonas rurais.

A referida lei, prevista no parágrafo primeiro do art. 20 da Constituição Federal de 1988, determina aos municípios, estados, Distrito Federal e federação - afetados pela atividade minerária – o recebimento mensal de compensação financeira pela exploração mineral em seu território.

⁴ Disponível em: <https://mt.agenciasebrae.com.br/cultura-empreededora/historia-de-mata-cavalo-e-contada-por-descendentes-quilombolas>. Acesso em: 25 jan. de 2025

⁵ Disponível em: https://www.unasus.gov.br/noticia/indigenas-de-mato-grosso-sao-beneficiados-com-casas-de-saude?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 18 set. de 2025.

A legislação pontua ainda que, considerando a mineração uma atividade de recursos finitos, o impacto socioeconômico e ambiental deve ser considerado nos planos governamentais quanto à sua conclusão, e por isso regulamenta a forma como esses recursos da cota-parte devem ser alocados em no mínimo 20%, visando as áreas de *atividade* mineral sustentável, diversificação econômica e de desenvolvimento tecnológico e científico. Todavia, não foram identificados mecanismos sistemáticos de participação comunitária. Ainda hoje, ao analisarmos marcos regulatórios como o Plano Nacional de Mineração – PNM 2030, elaborado pelo Ministério de Minas e Energia em 2011, observa-se o reconhecimento, por parte do próprio Estado, das limitações relacionadas à participação das comunidades locais nos processos deliberativos acerca do uso dos recursos oriundos da atividade minerária.

É justamente nesse contexto que se torna possível observar a coexistência entre arrecadação mineral e permanência de indicadores sociais precários nos municípios mineradores, expressando limites importantes da CFEM como mediação das desigualdades territoriais produzidas pela expansão dessa atividade.

Quadro 01 - Dados demográficos sobre os principais municípios mineradores de Mato Grosso entre 2022 e 2023

MUNICÍPIO	IDHM	POPULAÇÃO	PESSOAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA NO CADÚNICO - 2023	IDEB – anos iniciais / anos finais	PIB PER CAPTA	RECEITA DA DISTRIBUIÇÃO CFEM PARA O MUNICÍPIO (portal transparência) - 2022
MATUPÁ	0,716	20.091	1.510	5,5 / 5,1	R\$75.388,99	R\$ 3.294.966,74
NOVA XAVANTINA	0,704	21.695	3.835	5,8 / 4,5	R\$47.627,46	R\$ 4.161.084,24
PONTES E LACERDA	0,703	46.105	6.207	5,6 / 4,7	R\$52.840,74	R\$ 5.391.487,55
NOBRES	0,699	15.332	5.422	5,4 / 4,0	R\$72.718,09	R\$ 11.223.389,20
POCONÉ	0,652	33.386	13.202	4,6 / 3,9	R\$21.252,49	R\$ 7.344.833,86
PEIXOTO DE AZEVEDO	0,649	35.695	9.746	5,1 / 4,6	R\$25.734,20	R\$ 6.275.476,96
NS. SRA. DO LIVRAMENTO	0,638	13.093	3.948	4,3/4,4	R\$29.622,31	R\$ 4.907.301,19

Fonte: ANM, Portal Transparência dos municípios e IBGE. Elaboração própria.

As contradições relacionadas à CFEM tornam-se particularmente visíveis nos limites dos mecanismos de fiscalização, monitoramento e transparência da aplicação desses recursos públicos. Embora a CFEM seja apresentada normativamente como mecanismo de compensação dos impactos da mineração, os dados analisados evidenciam limites importantes dessa mediação frente às desigualdades observadas nos municípios mineradores. Dentre os principais elementos identificados no levantamento realizado, a falta de rastreabilidade na aplicação da CFEM ganha centralidade, sobretudo nas plataformas oficiais de transparência.

Observamos no Quadro 01 a expressão de IDEBs baixos, do número de pessoas em situação de pobreza identificadas pelo CadÚnico, em relação ao que esses municípios recebem de compensação financeira pela atividade minerária, revelando a coexistência entre elevada arrecadação mineral e persistência de indicadores sociais precários. Os dados analisados não permitem identificar destinação significativa dos recursos da CFEM para o enfrentamento das desigualdades sociais observadas nos municípios mineradores.

A mineração destaca-se pelos impactos territoriais e socioambientais associados à sua expansão. Essa atividade tem por consequência não somente a abertura de enormes minas, mas também exige a utilização de diversos produtos tóxicos durante a exploração, provocando a contaminação de solos e águas superficiais. Por ser uma atividade de cunho empresarial, a exploração de minérios necessita de uma infraestrutura que possibilite a extração em esferas industriais e que permita a recuperação do investimento ao longo dos anos (Valle, 2020).

Além dos danos ambientais provocados pela intervenção na natureza, são notórios os impactos sociais e econômicos que recaem sobre as populações atingidas por tais empreendimentos, quais sejam: a interrupção do acesso a áreas produtivas ou a recursos de subsistência; o desemprego em razão da mudança de dinâmica econômica após a abertura ou fechamento da mina; o aumento de preço das terras, moradia e alimentos; e a exposição a situações de risco, tais como a prostituição, o tráfico de drogas e a violência, criadas depois da chegada de novos trabalhadores.

Milton Santos (1985) discorre sobre o impacto das escalas espaciais cada vez mais amplas, aproximando lugares e consequentemente, os centros de decisões que alteram diretamente a dinâmica de uma sociedade local e sua capacidade de resposta frente a tais alterações:

É na medida em que a economia se complica que as relações entre variáveis se dão, não apenas localmente, mas a escalas espaciais cada vez mais amplas. O mais pequeno lugar, na mais distante fração do território, tem, hoje, relações diretas ou indiretas com outros lugares de onde lhe vêm matéria-prima, capital, mão-de-obra, recursos diversos e ordens. Desse modo, o papel regulador das funções locais tende a escapar, parcialmente ou no todo, menos ou mais, ao que ainda se poderia chamar de sociedade local, para cair nas mãos de centros de decisão longínquos e estranhos às finalidades próprias da sociedade local (p. 25).

Além de empresas locais e do garimpo de pequena escala, Mato Grosso tem parcerias comerciais com algumas das maiores empresas mineradoras do mundo, dentre elas Anglo American Niquel Brasil, filial da multinacional Anglo American e a Nexa Recursos Minerais S.A., do grupo Votorantim. Nesse contexto, a arrecadação da CFEM adquire centralidade fiscal para diversos municípios mineradores, ampliando a dependência local das receitas vinculadas à exploração mineral. 6

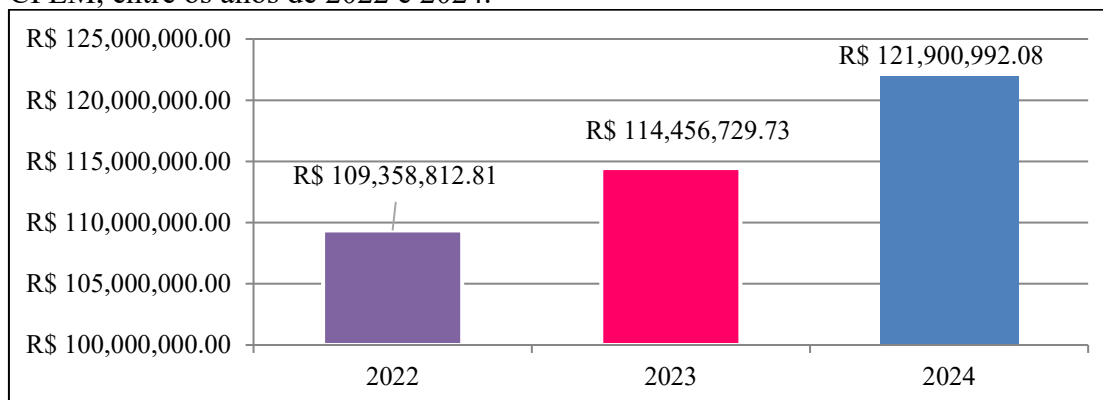
A legislação sobre a CFEM indica que esses recursos devem ser aplicados em áreas específicas de interesse público, e que o monitoramento do pagamento mensal dessa receita aos territórios afetados é de responsabilidade da Agência Nacional de Mineração – ANM.

Ressaltamos que a CFEM constitui apenas uma das mediações possíveis para a análise da expansão da atividade minerária e de seus efeitos territoriais. Ainda assim, diante do contexto social observado neste estudo, sua relevância analítica decorre justamente das contradições que expressa: embora apresentada institucionalmente como mecanismo compensatório dos impactos da mineração, a CFEM não altera estruturalmente as desigualdades e tensões produzidas pela expansão do setor mineral.

Mato Grosso ampliou significativamente sua participação na produção mineral nacional, considerado, em 2024, o 5º estado com maior presença desta atividade. Tal posição evidencia a crescente centralidade econômica da mineração no estado e suas implicações territoriais e socioeconômicas.

⁶ Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/07/08/mato-grosso-tem-23-do-territorio-cobocado-por-mineracao-e-garimpo-legais>. Acesso em: 28 jan. de 2025.

Gráfico 01 – crescimento da atividade minerária em Mato Grosso via arrecadação da CFEM, entre os anos de 2022 e 2024.



Fonte: ANM. Elaboração própria.

A atividade minerária apresenta oscilações entre as regiões mato-grossenses ao longo dos anos, especialmente em razão da ampliação de processos de prospecção e sondagem mineral. Em 2022 a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, divulgou que o estado produziu R\$ 6,8 bilhões em minérios, e afirmou que o potencial é ainda maior, pois são explorados apenas 0,5% do território estadual⁷. A condição finita dos recursos minerais revela a face oculta da CFEM que, sequer, funciona como mecanismo compensatório frente às transformações territoriais produzidas pela mineração.

Para finalizar, ressaltamos que este estudo vem se baseando na mineração legal. Sabe-se, porém, que a mineração ilegal, segundo dados do coletivo MapBiomas⁸, cresceu cerca de 35 mil hectares de 2021 à 2022.

4. Considerações finais

Recuperar os processos associados à atividade minerária é fundamental para compreender como o Brasil se insere no sistema capitalista global, sobretudo por meio da exportação de matérias-primas, entre elas os minérios, com reduzida agregação de valor. A economia brasileira permanece fortemente assentada em um padrão primário-

⁷ Disponível em: <https://www.sedec.mt.gov.br/-/23452332-mato-grosso-produz-r-6-8-bilhoes-em-minerios-em-2022>. Acesso em: 25 jan. de 2025.

⁸ Disponível em: <https://brasil.mapbiomas.org/2023/09/22/amazonia-concentra-mais-de-90-do-garimpo-no-brasil/>. Acesso em: 25 nov. de 2024.

exportador, voltado à exportação de commodities e subordinado às demandas do mercado internacional.

Nesse contexto, cabe refletir também sobre as disputas geopolíticas em torno dos recursos naturais estratégicos, especialmente os minerais, cuja relevância pode ser observada, por exemplo, nas recentes medidas tarifárias adotadas pelo governo Trump, que mantiveram determinados minérios fora das restrições comerciais.

A CFEM, como mecanismo estatal associado à exploração mineral, não altera estruturalmente as contradições socioeconômicas produzidas pela atividade minerária nos territórios analisados, operando sobretudo como uma mediação limitada frente aos processos de expropriação e desigualdade que acompanham a expansão do setor.

Os dados analisados evidenciam a coexistência entre crescimento da arrecadação mineral e permanência de indicadores sociais precários, revelando limites estruturais da dinâmica minerária nos territórios estudados. Soma-se a isso a baixa rastreabilidade das informações disponíveis, tanto em relação à transparência da aplicação dos recursos pelos municípios quanto às limitações presentes nos mecanismos de monitoramento e sistematização de dados realizados pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

Outro aspecto relevante refere-se à presença histórica de comunidades remanescentes em territórios impactados pela expansão da atividade minerária, especialmente diante das limitações das políticas públicas voltadas à efetivação de direitos sociais.

O discurso econômico que associa a mineração à geração de riqueza e empregabilidade mostra-se insuficiente diante do caráter finito dos recursos minerais e das contradições territoriais produzidas pela expansão da atividade minerária. O esgotamento das lavras tende a aprofundar processos de desigualdade e vulnerabilização social nos territórios dependentes dessa dinâmica, incidindo de forma mais intensa sobre comunidades tradicionais e populações historicamente vinculadas a esses espaços.

Esta análise, ainda que de forma abreviada, buscou evidenciar como a expansão da atividade minerária, associada à dinâmica dependente de desenvolvimento, incide diretamente sobre as condições de reprodução social nos territórios impactados pela mineração, especialmente em municípios de pequeno porte marcados por desigualdades históricas

Referências

BRASIL. **Lei Nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017**. Altera as Leis n º 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e 8.001, de 13 de março de 1990, para dispor sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113540.htm. Acesso em: 3 nov. de 2024.

BRASIL. **Plano Nacional de Mineração 2030**. Ministério de Minas e Energia. Brasília: 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/geologia-mineracao-e-transformacao-mineral/plano-nacional-de-mineracao-2030-1>. Acesso em: 18 set. de 2025.

BRASIL. **Agência Nacional de Mineração (ANM)**. Arrecadação CFEM. Disponível em: https://sistemas.anm.gov.br/arrecadacao/extra/Relatorios/arrecadacao_cfem.aspx. Acesso em: 27 dez. 2025.

FONTES, Virgínia. **Brasil e o Capital-Imperialismo**. Rio de Janeiro: Escola Politécnica de Saúde de São Joaquim Venâncio/UFRJ, 2010.

FONTES, Virgínia. **A transformação dos meios de existência em capital: expropriações, mercado e propriedade**. In: Boschetti I. Expropriação e direitos no capitalismo. São Paulo: Cortez; 2018. p. 17-61.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Cidades e Estados do Brasil – Mato Grosso**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/panorama>. Acesso em 06 jun. de 2023.

MARTINS, José de Souza. **Terra de Negócio e Terra de Trabalho: contribuição para o estudo da Questão Agrária no Brasil**. Expropriação e violência: a questão política no campo. São Paulo: Hucitec, 1991 (p. 43-60).

MARX, Karl. **A assim chamada acumulação primitiva**. O Capital: crítica da Economia Política. Livro 1. São Paulo: Boitempo, 2013 (p. 959-1014).

SANTOS, Milton. **Espaço e método**. São Paulo: Edusp, 1985 (p.15-32).

VALLE, R. S. T. Mineração em território quilombola: uma análise jurídica do problema. In: Revista do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais da Unijuí. Editora Unijuí – Ano XXIX – n. 53 – jul./dez. 2020.